

**IMPOSTOS QUE UMA EMPRESA PELO LUCRO PRESUMIDO PRESTADORA DE SERVIÇOS DEVE PAGAR:**

Quando se opta pelo lucro presumido significa que o Fisco presume que a empresa tem 32% de lucro sobre todo o seu faturamento, quando prestadora de serviços de profissão habilitada.

Os impostos devidos pelas empresas não optantes pelo SIMPLES são os seguintes (os percentuais correspondem ao percentual do faturamento bruto que é o valor de cada um dos impostos – ex: 3% significa que para cada R\$ 100,00 faturados deverá ser pago R\$ 3,00 de Cofins):

***Impostos pagos mensalmente:*** - (pagamento no dia 25 e antecipa se for final de semana ou feriado).

- Pis (Programa de Integração Social) - 0,65%
- Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)- 3%
- ISS (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) – varia de 2% a 5%, dependendo da atividade (*a data de recolhimento deste tributo varia do acordo com a cidade em que está situado, mas no caso de Porto Alegre o vencimento é no dia 10*).

***Impostos pagos trimestralmente*** (acumulam-se os valores dos três meses anteriores e efetuam-se os pagamentos dos trimestres no último dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro):

- Imposto de renda - 4,8% \*
- Contribuição social - 2,88% \*

\*Estas alíquotas representam os percentuais de 15% e 9% incidentes somente sobre o lucro de 32%.

**TOTAL DE IMPOSTOS: 11,33% de tributos federais, mais o ISSQN (2 a 5%) (sobre o valor das notas)**

*Além disso, em faturamento acima de R\$ 187.500,00, existe um adicional de IR de 10% sobre o excedente.*

*Previdência Social: Sobre o Pró-labore, incide 11% de retenção de 20% de alíquota patronal, totalizando 31% sobre o pró-labore.*

*Ex: Pró-labore de R\$ 1.000,00 x 31% = R\$ 310,00 a recolher*

*Obs: No caso de sociedade de profissionais, o ISSQN pode ser recolhido por profissional.*